



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.001738/2017-40

Unidade Gestora: [250052 - INCA]

**TERMO ADITIVO Nº 114/2022**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, nomeada pela Portaria nº 1947 de 28 de setembro de 2016, publicada no DOU de 29 de setembro de 2016, portadora da matrícula funcional nº 2805755, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com Matriz na Avenida Tamboré, Anexo 1440; Box: 31 A 33, CEP: 06460-000 - Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78 e Filial em Extrema - MG para efeito de faturamento, localizada à Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, Extrema – MG - CEP 37640-000, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0023-83, neste ato representada pelos seus Procuradores, **Sr. EVALDO BELLA**, portador da carteira de identidade nº 19.507.280 e inscrito no CPF/MF sob o nº 135.356.018-00 e **Sra. ADRIANA MARIA DE MORAIS**, portadora da carteira de identidade RG nº 24.378.984 e inscrita no CPF/MF sob o nº 185.569.038-19, conforme Procuração, com validade até 01 de maio de 2023, apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.001738/2017-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **109/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº **109/2018**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.2. Estabelecer que o item 3 da Planilha Anexa – Ressonância Magnética, permanecerá no contrato apenas até 30/06/2023, sendo excluído do contrato, por acordo entre as partes, a partir de 01/07/2023, nos termos da alínea “b” do inciso I e do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo mantida a cláusula de isenção de ônus ou penalidade em caso de indisponibilidade de peças de reparo prevista no Sexto Termo Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 - O valor mensal do contrato será de R\$ 187.975,41 (cento e oitenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). O valor anual perfaz o total estimado de R\$ 2.069.781,33 (dois milhões sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), sendo considerado apenas 06 meses de permanência no contrato do item 3 da Planilha Anexa – Ressonância Magnética.

2.2. - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. - Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer - INCA;

Fonte de Recursos: **6153000000**;

Programa de Trabalho: **10 302 5018 8758 0033 – 173226**;

Elemento de Despesa: **339039**;

Nota de Empenho: **2022NE000350**

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

---

**Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
**DIRETORA GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**  
**CONTRATANTE**

---

**Sr. EVALDO BELLA**  
**Representante legal da Empresa**  
**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

---

**Sra. ADRIANA MARIA DE MORAIS**  
**Representante legal da Empresa**  
**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 29/12/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria de Moraes, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Bella, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 29/12/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/12/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0031064701** e o código CRC **A2E2DE72**.

---

**ANEXO AO DÉCIMO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO 2023 E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA POR 6 MESES**  
**EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - PROCESSO 25410.001738/2017-40**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MARCA PHILIPS**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO**

							<b>NOVOS VALORES - A PARTIR DE 01/07/2022 - PREÇOS DA APOSTILA 023/2022</b>			
							Fornecimento integral de peças	Fornecimento integral de peças	Fornecimento peças demanda	Fornecimento peças demanda
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio	Nº de Série	Periodicidade Manutenção	Valor Mensal Unitário (R\$)	(2) Valor Anual Total (R\$)	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1 (3)	PET/CT 64	Philips	Gemini TF64	68518	7175	Trimestral	R\$ 49.482,78	R\$ 593.793,32	R\$ 38.734,07	R\$ 464.808,84
2	Angiógrafo / Hemodinâmica	Philips	Allura XPER FD20	68517	CV0293	Semestral	R\$ 21.497,41	R\$ 257.968,95		
3 (1)	Ressonância Magnética	Philips	Achieva 1.5T	62383	MR21803	Semestral	R\$ 30.987,26	<b>R\$ 185.923,58</b>		
4	Estação de trabalho	Philips	ViewForumE V430	62383	001AA0A9F0E5	Anual	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
5	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance 6	61997	3190	Trimestral	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
6	Estação de trabalho	Philips	EV372	61997	8194	Anual	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
7	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance 6	53659	3079	Trimestral	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
8	Estação de trabalho	Philips	EV408	53659	6774	Anual	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
9	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance BigBore	77211	7671	Trimestral	R\$ 32.536,62	R\$ 390.439,46	R\$ 18.398,68	R\$ 220.784,19
10	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance 16 Slice	76910	6434	Trimestral	R\$ 22.997,29	R\$ 275.967,46		
11	Estação de trabalho	Philips	EV0951	76910	14891	Anual	R\$ 1.065,19	R\$ 12.782,33		
12	Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera	76410	1925	Anual	R\$ 4.067,08	R\$ 48.804,98		
13	Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera	76409	1926	Anual	R\$ 4.067,08	R\$ 48.804,98		
14	Gama-Câmara SPECT/CT	Philips	Brightview XCT	76831	6000109	Semestral	R\$ 19.367,04	R\$ 232.404,42		
15	Ultrassom	Philips	Affiniti 50	805184	BZ416D0401	Anual	R\$ 1.907,65	R\$ 22.891,85		
							<b>R\$ 187.975,41</b>	<b>R\$ 2.069.781,33</b>	<b>R\$ 163.088,76</b>	<b>R\$ 1.771.141,58</b>

Obs.1: Item 3 (Ressonância Magnética) - será excluído do contrato a partir de 01/07/2023; 2 - Valor anual do item 3 calculado para apenas 6 meses.